

## ~~RESOLUÇÃO N.º 2359, DE 30 DE ABRIL DE 2002~~

~~Dispõe sobre a aprovação do Projeto PQ BIOS (Pesquisa em Ciências Biológicas e Saúde) – CT – INFRA 03/01 – FINEP/FNDCT.~~

~~O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2002, de acordo com o teor do Memorando PROPG nº 109/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:~~

~~**Art. 1º** – Fica aprovado o Projeto PQ BIOS (Pesquisa em Ciências Biológicas e Saúde) – CT – INFRA 03/01 – FINEP/FNDCT, que a esta acompanha.~~

~~**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Pietro~~

~~Novellino~~

~~Reitor~~

## RESOLUÇÃO N.º 2368, DE 04 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de “notório saber”, a partir do que estabelece a Lei nº 9.394/96, Parágrafo único, Artigo 66.

Os Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, em sessões realizadas no dia 04 de junho de 2002, de acordo com o Processo n.º 23102.001.144/2001-20, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O “notório saber” só poderá ser concedido na Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO na área ou áreas afins atendidas por Programas de Pós-Graduação com Doutorados existentes na Instituição.

**Art. 2º** - O “notório saber” é considerado título acadêmico concedido a profissionais que não possuam titulação acadêmica e que apresentem reconhecida e comprovada competência e produção científica e/ou artística em áreas de conhecimento específicas.

**Art. 3º** - O “notório saber” credencia o titulado a desenvolver ações acadêmicas em nível de pós-graduação, quais sejam: integrar bancas de arguição de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, atuar como Co-Orientador de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, ministrar Disciplinas eletivas como Professor convidado, além de participar de Bancas de Concurso Público para carreira do Magistério Superior.

**Art. 4º** - O título acadêmico de “notório saber” é concedido pelos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa da Universidade.

**Art. 5º** - O pedido de “notório saber” é proposto pelo Departamento de Ensino interessado ao Programa de Pós-Graduação com Doutorado na área, ou área afim, que o encaminha à apreciação de Comissão de Avaliação.

§ 1º - A Comissão de Avaliação será designada pelo Colegiado do Programa271

de Pós-Graduação, especialmente para este fim.

§ 2º - A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) professores doutores do quadro permanente da Instituição, da área ou área afim, e 02 (dois) membros externos, também professores doutores, da área ou área afim, de Programas de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 3º - A Comissão de Avaliação examinará o currículo do candidato para verificar a pertinência do reconhecimento da notoriedade em área de conhecimento específica, baseando-se em critérios equivalentes àqueles já utilizados pelos Programas de Pós-Graduação para as atividades mencionadas no Art. 3º, enfatizando-se os seguintes parâmetros: tempo de experiência do candidato na área de conhecimento; produção científica e/ou artística nacionalmente reconhecida; eventuais premiações; provável reconhecimento intelectual e artístico pela sociedade brasileira.

§ 4º - A Comissão de Avaliação emitirá parecer final que pode ou não recomendar a atribuição do título.

§ 5º - O relatório da Comissão de Avaliação, contendo parecer favorável à atribuição do título de “notório saber”, será encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão à deliberação dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pietro Novellino  
Reitor

### ~~RESOLUÇÃO N.º 2393, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002~~

~~Dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas e valor mensal das Bolsas do Programa de Concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Aperfeiçoamento Científico no período de agosto a dezembro do exercício de 2002.~~

~~Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 10 de outubro de 2002, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001.780/2002-32, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:~~

~~Art. 1º Ficam aprovados a carga horária semanal, número de parcelas e valor das Bolsas de Iniciação Científica - IC e Aperfeiçoamento Científico - AP mantido pela Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, no período de agosto a dezembro de 2002, na forma abaixo discriminada:~~

Modalidade	Quantitativo	Carga Horária	N.º de parcelas	Valor Mensal (R\$)
<b>Iniciação Científica (IC)</b>	78	20h/semanal	05	241,00
<b>Aperfeiçoamento Científico (AP)</b>	10	20h/semanal	05	482,00